



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.1.793 DE 02 DE MAIO DE 2012.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR NO QUADRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A CASA DO PAPAÍ NOEL".

A Câmara Municipal de Antônio Carlos, por seus representantes aprova e, eu Prefeita Municipal sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em seu quadro de eventos a **CASA DO PAPAÍ NOEL**.


Art. 2º - A casa do Papai Noel, é considerado um evento tradicional, por ocasião das festividades Natalinas, sendo montada em princípio de dezembro e desmontada em janeiro do ano seguinte.

Art. 3º- A Casa do Papai Noel se encontra localizada no prédio onde funciona a Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria essa que veio inovar a Cultura e o Turismo no Município a partir de 2009.

Art. 4º- Após a promulgação desta Lei, A Casa do Papai Noel, sediada no Município de Antônio Carlos, passa a fazer parte integrante do calendário de eventos da Municipalidade.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, 02 DE MAIO DE 2012.


ARACI CRISTINA ARAÚJO CARVALHO
PREFEITA MUNICIPAL